



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Processo n. 581331/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2019

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO:

Termo de Fomento com a Associação Beneficente Vida Nova – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência cujo objeto é contratação de prestação de serviços de reforma e aquisição de 04 (quatro) ar condicionados devidamente instalados nas Casas Lares 2 e 3 pelo período de 02 (dois) meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: Associação Beneficente Vida Nova - **CNPJ:** 06.254.660/0001-85.

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua Presidente Vargas (Lot. Mal. Rondon), 06 - Várzea Grande-MT – CEP. 78.138-152.

VIGÊNCIA: O prazo será de 02 (dois) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esse Termo de Fomento é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos N. 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Chamamento Público, conforme Ato de Dispensa nº 12/2019, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016.

O Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que o Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VIII, considera-se termo de fomento o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas

organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o projeto foi selecionado em virtude de mandado de intimação expedido por ordem do Juiz de Direito Alexandre Elias Filho referente à cota ministerial para a transferência de valores decorrente de Cumprimento de Acordo que será revertido à Associação Beneficente Vida Nova para atender as necessidades da instituição encaminhados através de orçamentos.

Considerando que os recursos depositados no FIA serão gerido e administrado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com cnpj próprio nº 01.831.774/0001-27, Banco Caixa Econômica Federal nº 104, agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social a realização dos procedimentos relacionados à formalização da parceria, empenho, liquidação e pagamento e monitoramento/fiscalização e análise de prestação de contas dos recursos do FIA/VG.

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços assistenciais existentes e a proposta de trabalho apresentada pela instituição aprovada e solicitação do CMDCA/FIA, para as providências necessárias, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a Associação Beneficente Vida Nova.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassado para a **Associação Beneficente Vida Nova**, no montante global de **R\$ 10.189,00 (dez mil cento e oitenta e nove reais)**, que será repassado em 01 (uma) única parcela, para a execução de contratação de prestação de serviços de reforma e aquisição de 04 (quatro) ares-condicionados devidamente instalados nas Casas Lares 2 e 3 pelo período de 02 (dois) meses.

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento firmado para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas na área de Assistência Social, bem como havendo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal fls. 204/209, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.

Várzea Grande, 01 de abril de 2019.



VANESSA CRISTIANE CÁCERES NAVARRO
Subsecretária de Assistência Social
Secretaria Municipal Assistência Social